

# CASSAÇÃO À FORÇA

Especialistas dizem não haver gravidade para cassação de Renato Freitas

Folhapress

Os argumentos para a cassação do vereador Renato Freitas (PT), de Curitiba, por participação em ato político que terminou na invasão de uma igreja católica, são frágeis e não sustentam a punição máxima, avaliam especialistas da USP (Universidade de São Paulo) e da UFPR (Universidade Federal do Paraná) ouvidos pela reportagem.

Já representantes da OAB do Paraná ponderam que o conceito de quebra de decoro “é abstrato” e que a decisão final será da Câmara.

O embate legal se baseia no regimento interno e no relatório do Conselho de Ética, que pede a cassação de Freitas por quebra de decoro parlamentar por perturbar o culto e liderar o protesto. O ato lembrava a morte de dois negros congolenses no Rio de Janeiro. A votação em plenário foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

O episódio ocorreu em fevereiro, em frente à Igreja do

Rosário. Segundo a arquidiocese, a missa foi abreviada pelo ato. O padre se mostrou incomodado pelo barulho e fiéis reclamaram, fechando a porta principal.

Os manifestantes, então, entraram pelas portas laterais com bandeiras de partidos políticos e gritaram palavras de ordem. Ainda conforme a arquidiocese ocorreram “excessos, como desrespeito pelo lugar sagrado”. Renato teria sido apontado como um dos líderes do ato, o que a defesa nega, alegando que não houve invasão porque a missa já teria terminado.

Segundo o professor da Faculdade de Direito da USP Elival Ramos, especialista em Direito Constitucional, a Constituição Federal aponta situações para perda de mandato, como abuso de prerrogativa, percepção indevida de vantagem ou condenação em processos criminais.

A quebra de decoro está prevista no artigo 10º do regimento interno, que cita exem-

plos graves para cassação, como porte de arma de fogo em plenário e assédio sexual. “O regimento só autoriza a perda de mandato em casos graves” e em sua tipificação não há “nenhuma que coubesse claramente [no caso Freitas]”, afirmou Ramos.

Entrar num ambiente religioso para manifestação política, avalia o docente, pode ser entendido como abuso de prerrogativa, ainda assim não seria suficiente para cassação, mas para suspensão de prerrogativas regimentais.

“Ele deveria sofrer sanção mais branda, pois a cassação não é cabível, tem que haver a proporcionalidade entre infração e punição e, neste caso, a desproporção é enorme. Acredito que o plenário corrija isso, pois se não corrigir o judiciário corrigirá anulando o excesso de punição”, disse o docente.

Na análise do presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR, Leandro Rosa, o conceito de quebra de decoro

“é muito abstrato, fluído, permitindo que vários tipos de prática sejam considerados”.

Na Câmara de Curitiba, por exemplo, houve dois casos polêmicos, um por assédio sexual e outro por rachadinha, no qual houve condenação criminal, mas os parlamentares não foram cassados.

Doutora em Direito Constitucional e professora da UFPR, Vera Chueiri sustenta que a acusação não justifica perda de mandato. “Não vejo abuso legal, pelo contrário. Há clara perseguição, pois Renato dá visibilidade a abusos contra negros, como violência policial.”

Segundo ela, o protesto teve reivindicação justa e a igreja é um lugar público. “Não houve invasão nem violência, considerando as provas de que a própria igreja e o padre já se manifestaram que não seria o caso de cassação.”

O padre é Luiz Hass, pároco da igreja onde aconteceu o protesto. Ele esteve em recente manifestação a favor de Freitas. Num vídeo gravado duran-

te o ato, ele diz que foi prestar solidariedade e promover diálogo e reconciliação. “Levem em consideração isso, senhores vereadores, para que nós possamos viver como irmãos.”

Hass não foi encontrado pela reportagem para comentar sua participação. Procurada, a Arquidiocese de Curitiba informou que não vai se manifestar.

Em ofício enviado aos vereadores, em março, a igreja confirmou que a missa foi abreviada com o ato, mas que já havia sido encerrada quando os manifestantes entraram.

No texto, pediu “medida disciplinar proporcional”, sugerindo que se evitem “motivações politizadas e, inclusive, não se adote punição máxima”. A igreja reconheceu que a causa contra o racismo “é nobre e merece respeito”.

Na defesa, o advogado Guilherme Gonçalves afirma que houve parcialidade, antecipação de voto e o envio de um email racista durante a tramitação com “ausência de fundamentação apta a justificar a conclusão”, o que derrubou provas produzidas nos autos e estaria em desacordo com previsões regimentais da Casa.

Segundo recurso apresentado ao Tribunal de Justiça do Paraná, a cassação tem motivação política e o julgamento do Conselho foi parcial, “ao contrário do que asseguram os regramentos constitucionais, internacionais e regimentais”, o que configuraria “ofensa ao princípio do devido processo legal e importa na nulidade do processo”.

O advogado afirma que o próprio relatório descartou a invasão da igreja. “Os vídeos provam que o culto terminou, com a bênção do padre e os avisos finais. Só depois os manifestantes entraram. A Câmara violou as próprias recomendações legais. Não há prova testemunhal, mas política. É uma clara manifestação de racismo estrutural.”

A contestação foi parcialmente deferida pelo TJ-PR, que suspendeu a sessão de cassação até que sindicância interna da Câmara explicasse o e-mail de cunho racista recebido por Freitas, supostamente enviado pelo relator do processo, o vereador Sidnei Toaldo (Patriota).

A investigação apresentou parecer no dia seguinte, apontando que o e-mail foi forjado e não partiu de Toaldo. Com isso, o Legislativo apresentou recurso ao tribunal para votar a cassação. O processo segue na 4ª Câmara Cível e aguarda recurso de ambas as partes.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### COMUNICADO

A empresa **Supermercado Galvão** solicita o comparecimento do seu funcionário **Ivan Pereira Junior** em seu local de trabalho situado na Rua Francisco Claudino Ferreira, 1240, imprerivelmente no prazo de 48 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.



#### SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/22

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 DE JUNHO DE 2022. **HORÁRIO:** ÀS 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/22

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO, EMBUTIDOS E PROCESSADOS PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 DE JUNHO DE 2022. **HORÁRIO:** ÀS 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os Instrumentos Convocatórios e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ [www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/](http://www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/) e também no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 31 de maio de 2022. DARCI PIANA. Presidente do Conselho Regional.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 73/2022

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês junho de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 73/2022, que tem por objeto a aquisição de um ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, destinado a aplicação de diagnóstico por imagens, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 13 de junho de 2022. Abertura das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 13 de junho de 2022. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: [licitacaosj@hotmail.com](mailto:licitacaosj@hotmail.com), ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

São João, 27 de maio de 2022.

**VALDIR WIESENHUTTER**

Prefeito Municipal em Exercício

**A LONIGO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente–SEMMA/Pinhais a Licença Ambiental Municipal Simplificada n.º 155/2020 para atividade de manutenção de equipamentos hidráulicos industriais, sito à Rua Alvorada do Sul 373, bairro Emiliano Pernetá, município de Pinhais/PR.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

O Município de São João - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de junho do ano de 2022, na Avenida XV de Novembro n.º 160 em São João, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	9.645,63 m <sup>2</sup>	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaosj@hotmail.com](mailto:licitacaosj@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 - 3533.8300.

São João, 27 de maio de 2022.

VALDIR WIESENHUTTER - Prefeito Municipal em Exercício



Anuncie suas  
**atas e editais**  
aqui, ligue:



(41) 3515-8731

[publicidadelegal@tribunadoparana.com.br](mailto:publicidadelegal@tribunadoparana.com.br)

**TRIBUNA**

TBR310522 pdf

Código do documento 1f8188ec-3de6-40a3-ade9-783675229adc



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 30 May 2022, 22:47:56

Documento 1f8188ec-3de6-40a3-ade9-783675229adc **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-30T22:47:56-03:00

### 30 May 2022, 22:48:45

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-30T22:48:45-03:00

### 30 May 2022, 22:49:35

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.157.21 (bfb19d15.virtua.com.br porta: 56240). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2022-05-30T22:49:35-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f6b9cdb1726ad6e5dc0b36d60febb9c37287b5408e3d2c9379f00fd86ed4af27

(SHA512):02b27b20ac3ed7204d93496717188d5d875ff907a651f49ab19fb73827d7c52f2b24be2e1a0b5a3a7611de3e853e96b9b993ea0f76439e9cc1a6e1d004a9beb1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**